

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 01

Em resposta ao recurso apresentado por **Valéria de Oliveira Lima**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante questiona a não aceitação de sua inscrição, a qual foi indeferida pela inobservância ao disposto no Inciso VII do Artigo 5º do Edital em tela. O referido Inciso diz que o “anteprojeto de Pesquisa [...] deverá conter **exclusivamente** os seguintes itens: (1)Título; (2)Objetivos; (3)Justificativa; (4)Fundamentação Teórica; (5)Metodologia; (6)Referências”. Adiante, ainda no referido Inciso, registra-se a observação: “**Não serão aceitas inscrições de projetos fora desse padrão**”. Todos os grifos estão no texto original. A Comissão verificou que o projeto da candidata fere esse dispositivo, uma vez que nele se inseriu uma parte estranha ao padrão exigido, a qual foi denominada pela candidata “Contextualização e definição do tema e do problema”, composta por seis parágrafos. A Comissão entende que a padronização é elemento necessário à isonomia formal básica por meio da qual os candidatos disporiam da mesma estrutura para delinear suas ideias e que, por esse motivo, a fuga ao padrão fere esse princípio.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso e mantém como **não aceita** a inscrição.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 02

Em resposta ao recurso apresentado por **Alex Rodrigues Gonçalves**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, o impetrante alega ter realizado a inscrição via formulário eletrônico. Contudo, a Comissão verificou que sua candidatura não chegou ao espelho do formulário gerado automaticamente pelo sistema denominado *Google Forms*, o qual esteve disponível e operante até o fim do período de inscrições, haja vista ter gerado inscrições até o fechamento do prazo. Desta forma, a Comissão entende não ter havido, de sua parte, qualquer erro procedimental. A Comissão informa ainda que estava disponível aos candidatos o “botão” de confirmação por *email* da inscrição realizada. Deste modo, a Comissão de Seleção ficou impossibilitada de analisar sua candidatura, dado não a ter recebido.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 03

Em resposta ao recurso apresentado por **Shaieny Guedes Pires**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita reconsideração do resultado da presente etapa e mudança de status da sua candidatura de não aceita para aceita. A não aceitação se deu por inobservância ao disposto no Inciso V do Artigo 5º do Edital em tela, que trata do “Curriculum Lattes [...] atualizado nos últimos 3 (três) meses, imediatamente anteriores ao período de inscrição [...]”. A candidata admite que a cópia encaminhada na inscrição não cumpria esse critério de atualização. Com efeito, a versão encaminhada pela recorrente, o ato da inscrição, está datada em 19/05/2025, enquanto o início das inscrições data de 13/10/2025. A Comissão entende que, dentro do processo previsto, seu único meio de dispor da documentação a ser verificada decorre do envio no ato da inscrição, sendo vedado o recebimento posterior de quaisquer documentos ou atualizações, sob pena de ferir a isonomia entre as candidaturas.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 04

Em resposta ao recurso apresentado por **Darle Silva Teixeira**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita reconsideração da não aceitação de sua candidatura, a qual se deu pela inobservância ao disposto no Inciso II do Artigo 5º do Edital em tela, que diz respeito à anexação, durante o processo de preenchimento e envio do formulário de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Embora alegue que o item não era de preenchimento obrigatório, a própria progressão das perguntas no formulário indicava que, não tendo solicitada isenção de pagamento de taxa, os candidatos automaticamente deveriam anexar o comprovante de pagamento. Havendo duas alternativas para preenchimento, a depender do caso, obviamente nenhuma delas poderia ser de preenchimento obrigatório, embora o preenchimento de ao menos uma das opções fosse necessário. No seu caso, não se verificou o registro de nenhuma das alternativas. A Comissão entende que deve ser observado o disposto no Artigo 8º do Edital: “Não haverá, em qualquer hipótese, aceitação de inscrição incompleta ou com documentação faltante”. Trata-se de imposição que visa à igualdade de condições aos candidatos desde o processo de inscrição.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 05

Em resposta ao recurso apresentado por **Flávia de Castro Procópio**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante alega ter realizado a inscrição via formulário eletrônico. Contudo, a Comissão verificou que sua candidatura não chegou ao espelho do formulário gerado automaticamente pelo sistema denominado *Google Forms*, o qual esteve disponível e operante até o fim do período de inscrições, haja vista ter gerado inscrições até o fechamento do prazo. Desta forma, a Comissão entende não ter havido, de sua parte, qualquer erro procedimental. A Comissão informa ainda que estava disponível aos candidatos o “botão” de confirmação por *email* da inscrição realizada. Deste modo, a Comissão de Seleção ficou impossibilitada de analisar sua candidatura, dado não a ter recebido.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 06

Em resposta ao recurso apresentado por **Solange de Carvalho Guedes Saraiva**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita reconsideração do resultado da presente etapa e mudança de *status* da sua candidatura de não aceita para aceita. A não aceitação se deu por inobservância ao disposto nos Incisos II e V do Artigo 5º do Edital em tela, que tratam, respectivamente do “Comprovante de depósito da taxa de inscrição [...]” e do “Curriculum Lattes [...] atualizado nos últimos 3 (três) meses, imediatamente anteriores ao período de inscrição [...]”. Em relação ao não cumprimento no que está preconizado no Inciso II, embora alegue que o item não era de preenchimento obrigatório, a própria progressão das perguntas no formulário indicava que, não tendo solicitada isenção de pagamento de taxa, os candidatos automaticamente deveriam anexar o comprovante de pagamento, como se explicita no formulário: “Para candidatos não beneficiados com isenção de taxa de inscrição, anexar comprovante de pagamento”. Havendo duas alternativas para preenchimento, a depender do caso, obviamente nenhuma delas poderia ser de preenchimento obrigatório, embora o preenchimento de ao menos uma das opções fosse necessário. No seu caso, não se verificou o registro de nenhuma das alternativas. Quanto ao não cumprimento da exigência contida no Inciso V, a candidata alega que “o edital solicita currículo atualizado, mas não há previsão de data de referência ou limite temporal para atualização prévia à publicação do edital [...]”. Porém, a assertiva da candidata não condiz com o que se expressa no Edital, em cujo Inciso V do Artigo 5º se lê textualmente: “Curriculum Lattes [...] atualizado nos últimos 3 (três) meses, imediatamente anteriores ao período de inscrição, acompanhado dos comprovantes. Com efeito, a versão disponibilizada pela candidata quando de sua inscrição extrapolava essa temporalidade, uma vez que estava datada de 01/06/2025, enquanto as inscrições se iniciaram no dia 13/10/2025.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 07

Em resposta ao recurso apresentado por **Alair Pereira da Silva**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, o impetrante solicita reconsideração da não aceitação de sua candidatura, a qual se deu pela inobservância ao disposto no Inciso II do Artigo 5º do Edital em tela, que diz respeito à anexação, durante o processo de preenchimento e envio do formulário de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Em seu recurso, o requerente anexou comprovante de pagamento. Contudo, a Comissão entende que deve ser observado o disposto no Artigo 8º do Edital: “Não haverá, em qualquer hipótese, aceitação de inscrição incompleta ou com documentação faltante”. Trata-se de imposição que visa à igualdade de condições aos candidatos desde o processo de inscrição.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 08

Em resposta ao recurso apresentado por **Amanda Caroline Mota de Souza**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita reconsideração do resultado da presente etapa e mudança de *status* da sua candidatura de não aceita para aceita. A não aceitação se deu por inobservância ao disposto no Inciso V do Artigo 5º do Edital em tela, que trata do “Curriculum Lattes [...] atualizado nos últimos 3 (três) meses, imediatamente anteriores ao período de inscrição [...]”. Verificou-se, na inscrição da candidata, o não cumprimento da exigência contida no Inciso V, pois, com efeito, a versão disponibilizada por ela, quando de sua inscrição, extrapolava essa temporalidade, uma vez que estava datada de 21/08/2023, enquanto as inscrições se iniciaram no dia 13/10/2025.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 09

Em resposta ao recurso apresentado por **Deuslange Miranda de Barros Rodrigues**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas aceitas e não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante registra que, embora tenha tido sua candidatura aceita, a categoria em que foi enquadrada estaria incorreta, uma vez que ela teria inserido os documentos referentes à sua condição de **estudante egresso integralmente do Ensino Médio em escola Pública**, um dos grupos atendidos pelas políticas afirmativas. A Comissão refez a verificação da documentação anexada pela candidata e constatou a veracidade de seu pleito, dada a presença do termo de autodeclaração, além do certificado de Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar, os quais comprovam a condição por ela aludida.

Pelo exposto, a Comissão **DEFERE** o recurso. Em publicação definitiva da lista, seu enquadramento será atualizado.

Manaus, 05 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA